

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO VICENTE
FUNDAÇÃO CASA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São Vicente em atendimento às disposições da Resolução SE 3, de 28/01/2011 e Resolução SE 6, de 28/01/2011 alterada pela Resolução SE 6, de 19/01/2012, nos termos da Resolução SE 75, de 28/11/2013 e Portaria CGRH -7, de 25/08/2015 torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de docentes interessados em atuar nas Unidades da **FUNDAÇÃO CASA** (Centro de Atendimento Sócio-educativo ao Adolescente), jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Este credenciamento aplica-se às Unidades de Internação e Unidades de Internação Provisória da Fundação CASA vinculadas às escolas estaduais da Diretoria de Ensino Região de São Vicente: Fundação CASA Vila de São Vicente, Fundação CASA de Praia Grande CASA I e CASA II, Fundação CASA de Mongaguá, Fundação CASA de Itanhaém e Fundação CASA de Peruíbe.

I – Público Alvo:

Poderão atuar neste projeto os docentes com categorias de admissão “F” e “O” na Diretoria de Ensino Região de São Vicente.

O professor com aulas atribuídas na Fundação CASA no ano de 2015 não deverá se inscrever para o processo de credenciamento 2016, uma vez que já é prevista a avaliação para recondução ou não recondução pela gestão da unidade da Fundação CASA e da Escola vinculadora.

II – Da Data, do Local e das Condições para o processo de inscrições para o credenciamento:

Período das inscrições: 13 a 16 de outubro de 2015.

Local: Diretoria de Ensino Região de São Vicente.

Endereço: Rua João Ramalho nº 378 – Centro – São Vicente.

Sala da Supervisão de Ensino – 1º andar.

No ato da inscrição para o credenciamento o candidato deverá:

- Apresentar toda a documentação exigida conforme item V
- Apresentar a proposta de trabalho conforme item IV

III – DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA

Poderão se inscrever:

1) portadores de Diploma de Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Magistério de Nível Superior, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental;

2) portadores de Diploma de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio;

3) portadores de Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo em disciplina do currículo;

4) alunos de curso de Licenciatura Plena nas disciplinas que compõem o currículo;

5) alunos de curso de Bacharelado/Tecnologia com disciplinas que compõem o currículo.

IV – DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho, devidamente assinada pelo interessado, deverá contemplar:

1) O objetivo do trabalho docente em unidade da Fundação CASA;

2) A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa;

3) Métodos e formas de trabalho utilizadas em classes multisseriadas;

4) Habilidades a serem desenvolvidas com base no conteúdo da disciplina.

Observação:

- A proposta de trabalho **não deverá exceder duas laudas**;
- A proposta de trabalho, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessário para o credenciamento nota igual ou superior a cinco.

V – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

O docente deverá acondicionar, **em envelope**, cópia dos seguintes documentos, na ordem em que aparecem:

1) Ficha de Inscrição (**Anexo 1**)

2) RG;

3) CPF;

4) Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de aulas na Diretoria de Ensino Região de São Vicente para o ano de 2016;

5) Comprovação de estar inscrito nos Projetos da Pasta;

6) Comprovação de habilitação acadêmica conforme item III deste edital, nos seguintes termos:

- ☐ Diploma ou Certificado de Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Magistério de Nível Superior, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental;
- ☐ Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar, se docente interessado em ministrar aulas nas séries finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio;

- ☒ Diploma ou Certificado de Bacharel ou de Tecnólogo acompanhado do Histórico Escolar;
 - ☒ Se aluno, declaração atualizada de matrícula e frequência em curso de Licenciatura Plena;
 - ☒ Se aluno, declaração atualizada de matrícula e frequência em curso de Bacharelado/Tecnologia acompanhada do Histórico Escolar;
- 7- Proposta de trabalho, conforme item IV deste edital.

A. Para fins de classificação:

1) Documento de Contagem de Tempo para fins de Atribuição de Aulas (CTA), data base 30/06/2015, para comprovação de Tempo de Serviço prestado no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo;

8) Certificado de participação em cursos de capacitação homologados pela SEE, com carga horária mínima de 30h, realizado nos últimos três anos (2013/2014/2015);
(quando houver)

9) Certificado(s) de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação da inscrição, se possuir;
(quando houver)

10) Declaração do Diretor de Escola Vinculadora de unidade da Fundação CASA, constando o tempo, em dias, de atuação como docente em unidades da Fundação CASA, data base 30/06/2015; **(quando houver)**

11) Comprovação de participação em capacitações promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo específicas para o trabalho na Fundação CASA, nos últimos quatro anos (2012/2013/2014/2015);

VI – DO PERFIL DOCENTE

Espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA o seguinte perfil:

- 1) que exerça liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;
- 2) que seja assíduo e pontual;
- 3) que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em unidade da Fundação CASA com adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa;
- 4) que tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);
- 5) que utilize metodologias de trabalho, respeitando a proposta pedagógica da unidade vinculadora e normas e regras da Fundação CASA, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos;
- 6) que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- 7) que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;

- 8) que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação CASA;
- 9) que tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em www.casa.sp.gov.br;
- 10) que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;
- 11) que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- 12) que seja frequente no horário das aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC), promovidos pela Unidade da Fundação CASA e pela escola vinculadora;
- 13) que participe dos Conselhos de Classe e Série;
- 14) que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;
- 15) que zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

VII– DA ENTREVISTA

- 1) Para obter credenciamento os docentes serão submetidos à entrevista conforme data determinada no item X.
- 2) São critérios para avaliação da entrevista:
 - Clareza na exposição.
 - Uso dos recursos da língua.
 - Conteúdo pertinente à proposta de trabalho.
 - Postura estética.
 - Postura ética.
- 3) A entrevista, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessária para o credenciamento nota igual ou superior a cinco.

VIII– DO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS:

Os docentes serão classificados na seguinte conformidade:

- 1) Tempo no magistério público estadual (data-base até 30/06/2015) – 0,002 por dia;
- 2) Tempo de serviço em unidade da Fundação CASA (data-base até 30/06/2015) – 0,001 por dia;
- 3) Certificados de programas de formação continuada homologados pela SEE – 0,500 pontos por curso de, no mínimo, 30 horas.
- 4) Certificado(s) de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação da inscrição – 1,000 pontos por certificado.
- 5) Comprovação de participação em capacitações promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo específicas para o trabalho na Fundação CASA, nos últimos quatro anos– 0,500 para cada 8h.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 1) Os docentes serão classificados considerando-se:
 - ☐ O tempo de serviço e os títulos;
 - ☐ A nota da entrevista, de caráter eliminatório;
 - ☐ A nota da proposta de trabalho, de caráter eliminatório.
- 2) A classificação dos docentes para atuar nas unidades da Fundação CASA jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de São Vicente, será publicada após a publicação da classificação para ministrar aulas no ano letivo de 2016 pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos (CGRH) da SEE.

X– DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 1) Período da inscrição: 13 a 16 de outubro de 2015.**
Horário: Das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 2) Data da entrevista: 22 de outubro de 2015.**
- 3) Horário das entrevistas: A ser publicado posteriormente no site da DERSV.**
- 4) Resultado do Credenciamento: 26 de outubro de 2015.**
- 5) Prazo para recurso do credenciamento: 27 de outubro de 2015.**
- 6) Resultado do Credenciamento pós recurso: 29 de outubro de 2015.**

XI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O docente para o qual forem atribuídas aulas e/ou classes em unidade da Fundação CASA, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.
- 2) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino Região de São Vicente.
- 3) Deverá apresentar cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais para conferência no ato do credenciamento.
- 4) Não serão aceitas cópias de documentos que não estejam acompanhadas dos respectivos originais.
- 5) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.
- 6) A atribuição de aulas será realizada conforme cronograma a ser publicado pela SEE/SP, no ano letivo de 2016, em data a ser oportunamente divulgada.
- 7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

São Vicente, 05 de outubro de 2015.

(assinado no original)
Regina Cátia Spada Lourenço dos Santos
Dirigente Regional de Ensino

Anexo 1

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO VICENTE

FICHA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES INTERESSADOS EM MINISTRAR AULAS EM UNIDADES DA FUNDAÇÃO CASA - 2016

P
R
E
E
N
C
H
I
M
E
N
T
O
P
E
L
O
C
A
N
D
I
D
A
T
O

NOME DO CANDIDATO:

RG:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE RESIDENCIAL:

TELEFONE CELULAR:

TELEFONE DE RECADO:

TELEFONE COMERCIAL:

DISCIPLINAS NAS QUAIS SE INSCREVE:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

A DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO VICENTE

EU _____, RG: _____

VENHO POR MEIO DESTA REQUERER CREDENCIAMENTO PARA MINISTRAR AULAS EM UNIDADES DA FUNDAÇÃO CASA JURISDICIONADAS A ESSA DIRETORIA DE ENSINO, DECLARANDO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM A **RESOLUÇÃO SE 3, DE 28/01/2011, RESOLUÇÃO SE 6, DE 28/01/2011 alterada pela RESOLUÇÃO SE 6 de 19/01/2012, nos termos da RESOLUÇÃO SE 75, de 28/11/2013** E DO EDITAL DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO QUE ESTABELECE O PERÍODO E CONDIÇÕES DESTE CREDENCIAMENTO.

SÃO VICENTE, _____ DE _____ DE 2015.

candidato

Assinatura do

RELAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENTREGUES (ESPECIFICAR TODOS)

1	
2	
3	

4	
5	
6	
7	
8	